

21-05-19

SEB

86 TC-006502.989.16-3

Prefeitura Municipal: Piratininga.

Exercício: 2017.

Prefeito: Carlos Alessandro Franco Borro de Matos.

Advogado: Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF, art. 212	26,26%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, art. 21, caput e §2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII	77,54%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, “b”	47,76%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, art. 77, III	35,10%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, §2º, I	3,93%	7%
Execução Orçamentária: R\$ 2.136.687,29	5,95% Superávit	
Resultado Financeiro: R\$ 3.178.014,22	Superávit	
Precatórios	Regular	
Encargos Sociais (INSS, FGTS, RPPS, PASEP e Parcelamentos)	Regulares	
Percentual de investimentos em relação à RCL:	2,60%	

ATJ: Favorável

MPC: Favorável

SDG: -

1. RELATÓRIO:

1.1. Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**, exercício de 2017.

1.2. O relatório da fiscalização *in loco* realizada pela Unidade Regional de BAURÚ – UR.02 (evento 55.37) apontou as seguintes ocorrências:

A.1.1 Controle Interno

– Não atendimento integral às indicações dos relatórios do Controle interno¹.

¹ – Revisão da Planta Genérica do Município;

– Encaminhamento do Projeto REFIS 2017 como estratégia para diminuir o estoque da Dívida Ativa;



A.2 IEGM – I-Planejamento – Índice C

- Com base nas respostas ao questionário do IEGM foram constatadas falhas estruturais, no controle e nas peças de planejamento;
- Não foi observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes.

B.1.1 Resultado da Execução Orçamentária

- Abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 6.270.702,12, o que corresponde a 20,03% da despesa fixada (inicial), percentual superior ao limite de 5% fixado pelo artigo 4º da Lei Orçamentária Anual².

B.1.4.1 Parcelamento de Débitos Previdenciários

- Dívida com o Instituto de Previdência Municipal de Piratininga (IPREPI) no valor de R\$ 338.510,70, referente ao não recolhimento dos encargos patronais incidentes sobre o auxílio doença de 2006 a 2014.

B.1.6 Encargos

- O Município não dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária.

B.1.10 Subsídios dos Agentes Políticos

- Pagamentos efetuados a maior ao Prefeito, totalizando R\$ 27.053,74, e à Vice-Prefeita, somando R\$ 6.373,78.

B.2 IEGM – I-Fiscal – Índice B

-
- Maior controle na jornada dos profissionais, principalmente em relação aos médicos e dentista;
 - Observância da Lei federal nº 8.666/93 de modo que não ocorram fracionamentos de licitação;
 - Recomenda a devolução dos valores recebidos a maior pelo Sr. Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos constantes das Contas de 2014, 2015 e 2016.
 - Celeridade na condução das sindicâncias administrativas.
 - Adoção de providências necessárias à obtenção dos respectivos AVCB, CLCB e da reestruturação da Defesa Civil.

² Lei municipal nº 2.285 de 28 de dezembro de 2016:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sem a necessidade de anulação de despesa."

– Os recursos da CIP não foram movimentados em conta específica, contrariando o art. 8º, parágrafo único da LRF, bem como não há lançamentos contábeis das receitas e despesas;

– Em 2017 não houve levantamento dos bens móveis e imóveis.

C.2 IEGM – I-Educ – Índice B

– Com base nas respostas ao questionário do IEGM foram constatadas deficiências e fragilidades da Administração.

C.2.2 Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

– Algumas irregularidades não foram sanadas até o momento da fiscalização³.

D.2 IEGM – I-Saúde – Índice B

– Com base nas respostas ao questionário do IEGM foram constatadas deficiências e fragilidades no setor, tais como: ausência de alvará da vigilância sanitária nas unidades visitadas, necessidades de reparos e substituição de extintores de incêndio com data de validade vencida.

– A jornada de trabalho dos médicos não é cumprida integralmente, bem como não são observados os horários estabelecidos e apresentados à população.

D.2.1 Dispensário de Medicamentos da Prefeitura Municipal de Piratininga

– Foram identificadas no almoxarifado da saúde altas quantidades de medicamentos com data de validade próxima ao vencimento.

D.2.2 Fiscalização Ordenada Relacionada à Saúde

– Todas as falhas foram sanadas, com exceção da desratização e dedetização.

E.1 IEGM – I-Amb – Índice B+

– Com base nas respostas ao questionário do IEGM foram

³ • Os serviços de monitor de transporte escolar (frota própria) são executados por funcionários efetivos e por legionários (evento 55.29);

• Por amostragem, em um dos ônibus vistoriados foi constatado dois cintos de segurança avariados.

constatadas deficiências e fragilidades no setor;

– O Plano de Saneamento Básico não é revisado a cada 4 anos, antes da elaboração dos Planos Plurianuais, conforme determina o § 4º do art. 19 da LF nº 11.445/07.

E.1.1 Fiscalização Ordenada Relacionada a Obras Públicas

– A Fiscalização Ordenada realizada na obra de Ampliação do Centro Cultural de Piratininga constatou falhas

F.1 IEGM – I-Cidade – Índice C

– Com base nas respostas ao questionário do IEGM foram constatadas deficiências e fragilidades no setor, dentre as quais: extintores vencidos e ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro em prédios públicos.

G.1.1 A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal

– Não foi regulamentado o Serviço de Informação ao Cidadão.

G.3 IEGM – I-Gov TI – Índice C

– Com base nas respostas ao questionário do IEGM foram constatadas deficiências e fragilidades no setor.

H.2 Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal

– A Prefeitura Municipal de Piratininga não informou dados relativos aos contratos e atos jurídicos análogos via Sistema AUDESP – FASE IV;

– Entrega intempestiva de documentos ao Sistema AUDESP.

1.3. Subsidiou o exame dos autos o expediente **TC-000204/002/17** (evento 9): o servidor público Murillo Alvarez Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da Prefeitura de Piratininga, comunicou irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho por médicos do Município.

1.4. Regularmente notificado o interessado (evento 60.1), o **Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, prefeito do Município de Piratininga, apresentou justificativas e documentos (eventos 70.1/70.23 e 71.1) esclarecendo, em resumo, o que segue:

A.1.1 Controle Interno

Em relação à revisão da Planta Genérica do Município, deve ser registrado que o Município reviu algumas áreas.

O programa de REFIS 2017 foi executado e concluído em conformidade com os parâmetros e diretrizes exigidas, inclusive pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao controle da jornada, houve o desconto dos valores no holerite referentes aos dias e horários não trabalhados.

Com relação aos AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) foi realizada a seleção para contratação de empresa para elaboração de projeto técnico e envio ao Corpo de Bombeiros, com previsão de conclusão em novembro de 2018.

B.1.1 Resultado da Execução Orçamentária

Os créditos suplementares embasados no referido artigo 4º da Lei municipal nº 2.285/16, ou seja, “sem a necessidade de anulação de despesas”, somam o montante de R\$ 1.950.000,00, equivalente a 5,33% da despesa fixada de R\$ 36.559.692,78⁴, conforme artigo 3º da referida Lei. Os demais créditos suplementares e especiais abertos no decorrer do exercício foram autorizados por Leis Ordinárias aprovadas pela Câmara Legislativa.

B.1.4.1 Parcelamento de Débitos Previdenciários

O Município está apurando se realmente os valores cobrados não foram devidamente pagos e se os cálculos estão corretos, de acordo com os períodos de afastamentos e vencimentos, para proceder ao pagamento conforme a disponibilidade financeira.

⁴ Inclui os orçamentos da Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto de Previdência do Município de Piratininga.

B.1.6 Encargos

Conforme notificação do CADPREV deve ser comprovada que o RPPS possui mais da metade dos membros do Comitê de Investimentos com certificação, nos termos da Portaria MPS 519. Para regularização é necessário que o IPREPI qualifique membros do Comitê de Investimentos com pelo menos o CPA-10⁵ ou outras certificações superiores.

B.1.10 Subsídios dos Agentes Políticos

A devolução referente às diferenças percebidas pelo Prefeito está sendo realizada mediante processo de parcelamento em vigor. A Senhora Vice-Prefeita solicitou os cálculos para devolução dos valores, que seriam concluídos até o 10-09-18.

B.2 IEGM – I-Fiscal – Índice B

As despesas com a Iluminação Pública são maiores que a receita da CIP arrecadada, dessa forma o município ainda paga mensalmente com recursos próprios um valor referente a essa diferença para a CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz.

A cobrança da contribuição é realizada na fatura de consumo de energia elétrica da concessionária. Sendo assim, a abertura de uma conta própria vinculada não receberia os valores arrecadados pela concessionária e serviria apenas para o pagamento de eventual diferença a ser apurada após a compensação do valor arrecadado pelo valor consumido.

Em 2017 o município passou a contabilizar a receita arrecadada da CIP e as despesas com o consumo de energia.

C.2 IEGM – I-Educ – Índice B

Quanto à existência de professores especializados no atendimento a alunos com necessidades especiais, promovemos a inclusão através de capacitações e orientações da APAE.

Já o piso salarial dos professores municipais é de R\$ 2.109,60

⁵ **CPA-10** é uma prova de conhecimentos específicos destinados à certificação de profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento em agências bancárias ou plataformas de atendimento. Fonte: ANBIMA.

para uma jornada de 30 horas semanais, portanto, está acima do piso.

C.2.2 Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

Os cintos de segurança abdominal danificados da frota municipal foram substituídos, conforme se comprova pela nota fiscal anexa (evento 70.2).

D.2 IEGM – I-Saúde – Índice B

Foram solicitados os reparos nas unidades de saúde e providenciadas trocas dos extintores de incêndio.

Quanto ao cumprimento integral da jornada de trabalho dos médicos, a Coordenadoria tem conhecimento da presença dos mesmos no serviço, mas não controla cumprimento de horário visto que este procedimento é do Departamento de Recursos Humanos, que informa mensalmente os dados do relógio de ponto e a relação de quanto cada médico tem de desconto por faltas.

D.2.1 Dispensário de Medicamentos da Prefeitura Municipal de Piratininga

Alguns medicamentos foram recebidos do programa “Dose Certa” do governo estadual. Tendo em vista a dificuldade de previsão de quantidade a ser dispensada, a falta de espaço físico adequado que facilite o controle de estoque, a falta de interesse de outros municípios para o recebimento dos quantitativos excedentes, muitos venceram. A farmacêutica responsável reprogramou o quantitativo para evitar o acontecido.

D.2.2 Fiscalização Ordenada Relacionada à Saúde

O Município efetuou reserva da dotação orçamentária para a execução de dedetização e desratização das Unidades de Saúde PSF 1 “Anamaria Salles de Moura Alqueiro” e Almoxarifado Central da Saúde conforme se comprova nos anexos (evento 70.3).

E.1 IEGM – I-Amb – Índice B+

Em relação à participação no treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros, o de brigada de incêndio realizado em 2016 contou com cinco funcionários da prefeitura (evento 70.16).



Quanto ao aterramento do lixo e coleta seletiva de resíduos sólidos, o município possui um ponto de entrega voluntária de pequenos volumes, inclusive reciclados, assim como de entrega de pneus, pilhas, baterias e coleta de óleo de cozinha usado. Além disso, existe parceria junto à prefeitura de Bauru para uso dos ECOPONTOS nesse município.

E.1.1 Fiscalização Ordenada Relacionada a Obras Públicas

A obra de Ampliação do Centro Cultural de Piratininga foi recebida em caráter provisório em 06-07-2018. Os itens faltantes foram executados e a obra foi recebida em definitivo. O valor de R\$ 8.818,13 foi liquidado, conforme informou o Setor de Finanças. No tocante às obras que necessitavam regularização, o Executivo está providenciando por meio de recursos próprios e pleiteando verbas estaduais para realização. O prédio se encontra em uso pela Coordenadoria de Cultura.

F.1 IEGM – I-Cidade – Índice C

Todas as providências foram adotadas com relação ao reabastecimento dos extintores de incêndio, conforme documentação anexa (eventos 70.9/70.11 e 70.15).

G.1.1 A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal

Encontra-se no sítio oficial da Prefeitura o endereço eletrônico para acessar todas as informações do Município, em tempo real.

1.5. Instada, a **Unidade de Economia da Assessoria Técnico-Jurídica** (evento 84.1), quanto aos aspectos econômico-financeiros, manifestou-se pela emissão de parecer favorável, sendo acompanhada pela **Unidade Jurídica** (evento 97.1) e pela **Chefia** do órgão (evento 97.2).

1.6. O **Ministério Público de Contas** (evento 46.1) opinou pela emissão de parecer **favorável**, com recomendações, uma vez que as contas municipais, apesar de se apresentarem dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, possuem

falhas que demandam ações corretivas, principalmente quanto ao planejamento, encargos sociais e gestão da saúde.

1.7. Pareceres anteriores:

2014 – **Favorável**⁶ (TC-000323/026/14 – Relator E. Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI – DOE de 07-10-16).

2015 – **Favorável** (TC-002415/026/15 – Relator E. Conselheiro Substituto ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – DOE de 07-04-17).

2016 – **Favorável** (TC-004024.989.16 – Relator E. Conselheiro DIMAS RAMALHO – DOE de 16-06-18).

1.8. Dados Complementares:

a) Receita *per capita* do Município em relação ao Estado e à média dos demais Municípios Paulistas:

PIRATININGA	2014	2015	2016	2017
Habitantes	12.533	12.654	12.764	12.875
Receita Arrecadada	30.416.356,34	30.621.302,02	31.141.254,16	35.925.861,29
[A] Receita Per Capita no Município	2.426,90	2.419,89	2.439,77	2.790,36
[B] Receita Per Capita no Estado	2.686,80	2.797,86	2.950,97	3.031,41
[C] Média Individualizada	3.316,01	3.320,70	3.570,57	3.615,62
[A] / [B] (em %)	90%	86%	83%	92%
[A] / [C] (em %)	73%	73%	68%	77%

Fonte: AUDESP

b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

Exercícios	2014	2015	2016	2017
(Déficit)/Superávit	(3,60%)*	2,10%	(2,83%)*	5,95%

* Déficit orçamentário amparado no resultado financeiro do exercício anterior.

c) Indicadores de Desenvolvimento:

Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

Echaporã	Nota Obtida					Metas				
	2009	2011	2013	2015	2017	2009	2011	2013	2015	2017
Anos Iniciais	-	5,7	5,0	5,4	7,4	-	-	5,9	6,2	6,4

⁶ Após acolhimento de Embargos de Declaração com Efeitos Infringentes – DOE 19-01-19.

Anos Finais	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM
-------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

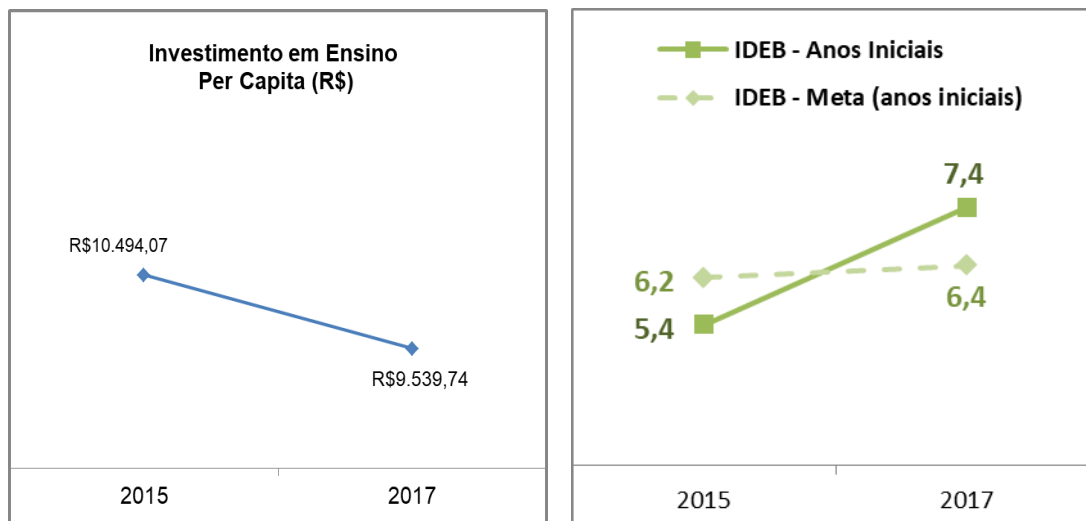
NM = Não Municipalizado.

Fonte: INEP

d) Investimento anual por aluno com Educação:

Exercício	Número de matriculados	Investimento anual por aluno
2015	762	R\$10.494,07
2017	968	R\$9.539,74

e) Investimento anual por aluno com Educação em relação à Evolução do IDEB.



Os gráficos indicam que o Município apresentou, nos exercícios de **2015 e 2017**, queda no investimento anual por aluno (R\$ 10.494,07 em 2015 para R\$ 9.539,74 em 2017). Em relação ao IDEB, houve uma progressão nos resultados obtidos para os anos iniciais (5,4 em 2015 para 7,4 em 2017), superando a meta projetada para o período.

f) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):

Exercício	IEGM	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B	A	B+	C+	B+	B	C	C
2015	B	B	B+	B	B+	B+	C+	C
2016	B+	B+	A	C	B+	B+	B+	C
2017	↓B	↓B	↓B	↔C	↔B+	↔B+	↓C	↔C
A Altamente Efetivo B+ Muito Efetivo B Efetivo C+ Em fase de adequação C Baixo nível de adequação								

É o relatório.

2. VOTO:

2.1. A instrução dos autos demonstra que o **Município de PIRATININGA** observou as normas **constitucionais e legais** no que se refere à aplicação no ensino, aplicação de recursos provenientes do FUNDEB, saúde, despesa com pessoal, precatórios, transferências de duodécimos ao Legislativo e encargos sociais (INSS, FGTS, RPPS, PASEP e Parcelamentos).

2.2. No que concerne ao **Índice de Efetividade da Gestão Municipal** (IEGM), a Administração obteve, no exercício, a **nota B**, isto é, efetivo, inferior à do exercício anterior (B+).

A instrução indica manutenção das notas obtidas em relação ao exercício anterior no **i-Planejamento** (C), **i-Fiscal** (B+), **i-Amb** (B+) e **i-Gov TI** (C).

Quanto aos demais índices, o Município apresentou queda no **i-Educ** (B), **i-Saúde** (B), e **i-Cidade** (C). Tal cenário evidencia que o Executivo local deve avançar na qualidade de sua gestão, independentemente de ter atingido os índices constitucionais e legais exigidos, adotando medidas efetivas que busquem a constante melhoria na prestação dos serviços públicos.

Nesse sentido, a avaliação das respostas apresentadas pelo Município à matriz de questionamentos aponta para necessidade de aperfeiçoamentos nos seguintes temas:

- **i-Planejamento (C):**

- não existe equipe estruturada para realização do planejamento no município;
- os servidores responsáveis pelo planejamento não recebem treinamento específico para a matéria;
- os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade não têm dedicação exclusiva para essa matéria;
- não existe equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA);
- a estrutura de planejamento não foi criada com cargos específicos;
- os servidores dos demais setores não recebem treinamento

sobre o planejamento;

- não há acompanhamento da execução do planejamento;
- não há relatórios mensais levados ao conhecimento do prefeito;
- não foi criada e estruturada a Ouvidoria do órgão;
- as atas de audiência pública não são divulgadas na internet, bem como são realizadas em dia de semana e em horário comercial, o que inibe a participação da classe trabalhadora no debate;
- não há levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do município (diagnóstico);
- não há sistema informatizado para auxiliar na elaboração do planejamento, o que pode dificultar o gestor no momento da elaboração das peças;
- não foi observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes;
- a média alcançada em todos os indicadores de um programa, comparada com a média dos resultados alcançados nas ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do relatório de atividades, obteve menos de 60% de coerência, sinal de dificuldade na compatibilização das peças orçamentárias;
- o confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir dos dados da LOA demonstram que menos de 60% das metas possuem compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados;
- o total dos valores finais apurados para os programas foi menos de 50%; inferior ao inicialmente estabelecidos na LOA;
- o município entregou documentos fora do prazo (117 documentos entregues intempestivamente), ferindo as Instruções 02/2016 desta E. Corte de Contas;
- baixa taxa de investimento, correspondente a 2,60% em relação à RCL e 2,32% em relação à receita total.

-

• **i-Fiscal:**

- IPTU: Não são adotadas cobranças progressivas em relação ao valor do imóvel;
- ISSQN: Não há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir NFS-e;
- o município não estabelece alíquotas progressivas para o ITBI.

• **i-Educ:**

- o município possui turmas dos anos iniciais do ensino fundamental com mais de 24 alunos por turma e turmas com menos 1,875 m² por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer nº 08/2010;
- na rede municipal de ensino não há atendimento educacional especializado para portadores de necessidades especiais;
- a escola “EMEF Jacyra Motta Mendes” não possui refeitório para os alunos, sala de TV/DVD e laboratório de ciência.
- a escola EMEF “Maria José de Campos Vasques” não possui sala de professores, sala de leitura/biblioteca, laboratório de informática, laboratório de ciências, quadra coberta, refeitório para os alunos, sala de TV/DVD, parque infantil, entre outros;
- nem todos os professores possuem formação específica de nível superior;
- não houve aplicação de recursos municipais na capacitação e avaliação do corpo docente municipal;
- necessidade de manutenção nas escolas visitadas;
- os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal não possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

• **i-Saúde:**

- as Unidades de Saúde “PSF III Dr. Antenor Nogueira de Abreu” e a “Unidade de Vigilância em Saúde Wilson Losilha Padilha” não possuem alvará da vigilância sanitária;



- necessidade de reparos nas Unidades PSF III Dr. Antenor Nogueira de Abreu e PSF Ana Maria Salles M. Falqueiro;
- o número de equipes de saúde da família não cobre 100% da população do município;
- nem todas as Unidades de Saúde possuem AVCB.
- o Conselho Municipal da Saúde não é atuante e não demonstra eficácia do controle social.
- o município não possui Ouvidoria da Saúde implantada.

● **i-Amb:**

- o Plano de Saneamento Básico não é revisado a cada 4 anos, antes da elaboração dos Planos Plurianuais;
- o município não realiza qualquer tipo de processamento de resíduos antes de aterrar o lixo, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento;
- a prefeitura municipal não realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos.

● **i-Cidade:**

- o município não possui Plano de Contingência de Defesa Civil;
- o município não capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil;
- o município não possui ameaças potenciais mapeadas;
- não utiliza sistema de alerta e alarme para desastres;
- não possui estudo de avaliação da segurança nas escolas e centros de saúde;
- nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas e possuem manutenção adequada;
- ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

● **i-Gov-TI:**

- não há pessoal de Tecnologia da Informação (TI) envolvido no processo de licitações, de equipamentos, softwares ou serviços;

- o Sistema Audesp não é uma ferramenta de TI levada em consideração na gestão da política do chefe do executivo municipal;
- a prefeitura municipal não define as competências necessárias para as atividades de seu pessoal de TI (área de formação, especialização, etc.);
- não disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI;
- não possui um quadro com funcionários para a área de TI;
- não possui um PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro;
- não possui documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação;
- os dados da Dívida Ativa são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do município, ou seja, está em sistemas terceirizados;
- não há uso de tecnologia (internet) para as modalidades de licitação (compras eletrônicas);
- a Prefeitura não criou o Serviço de Informação ao Cidadão;
- o Município não possui legislação municipal que trata de Acesso à Informação;
- a Prefeitura não disponibiliza as atas de audiência pública no site.

2.3. Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou déficit de arrecadação no montante de R\$ 3.366.195,51 (10,34% abaixo da receita prevista de R\$ 32.559.665,78 para o Executivo). O resultado da execução orçamentária foi superavitário em R\$ 2.136.687,29, ou seja, **5,95%** da receita realizada de R\$ 35.925.861,29. O resultado financeiro correspondeu a um saldo positivo de R\$ 3.178.014,22.

Quanto às alterações realizadas no Orçamento, a instrução indica que a abertura de créditos suplementares foi equivalente a 20,03% da despesa inicialmente fixada para o Poder Executivo, incluídos os que a Lei municipal

nº 2.285/16 (LOA)⁷, em seu artigo 4º, autorizou abrir por decreto, até o limite de 5%.

Ainda que o percentual de alterações orçamentárias tenha se mostrado elevado, entendo possa a falha ser remetida ao campo das advertências, uma vez que não chegou a causar desajuste fiscal.

Demais Resultados

A Equipe de Fiscalização verificou um investimento correspondente a 2,60% da Receita Corrente Líquida, uma disponibilidade financeira de R\$ 4.655.590,11 frente ao Passivo Circulante de R\$ 867.310,17, resultando em um índice de liquidez imediata de 5,37.

Houve, ainda, a redução da dívida de longo prazo em 70,05% (de R\$ 542.457,58 para R\$ 162.481,65). O saldo residual é resultante dos acordos de parcelamento de encargos com o INSS, corretamente pagos no exercício.

2.4. As demais impropriedades apontadas pela Fiscalização, ainda que também possam ensejar advertências com vista à sua regularização, não apresentam gravidade suficiente para macular a totalidade dos presentes demonstrativos.

2.5. Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura de PIRATININGA relativas ao exercício de 2017.

2.6. Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:

a) Atente para as ocorrências apontadas no relatório do Controle Interno, determinando as providências cabíveis.

b) Adote as medidas necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados.

⁷ “**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sem a necessidade de anulação de despesa.”

c) Observe estritamente a legislação relativa à pessoa com deficiência e as normas de acessibilidade vigentes.

d) Harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias.

e) Deposite os recursos provenientes da Contribuição de Iluminação Pública – CIP em conta vinculada, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

f) Providencie o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, nos termos do artigo 96 da Lei federal nº 4.320/64.

g) Providencie a regularização das falhas identificadas nas Fiscalizações Ordenadas (Transporte Escolar, Programa de Saúde da Família e Verificação de Obras Públicas).

h) Aprimore a gestão de pessoal, com vista ao controle da jornada de trabalho, da pontualidade e da assiduidade, adotando as medidas administrativas e disciplinares cabíveis nos casos de infrações.

i) Aperfeiçoe a gestão de estoques de medicamentos e insumos hospitalares, evitando desperdícios de recursos.

j) Promova a revisão periódica do Plano de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19, § 4º, da Lei federal nº 11.445/07.

k) Assegure o estrito cumprimento do artigo 9º da Lei federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) com a implantação do Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC).

l) Efetue ajustes para garantir o envio de informações ao Sistema AUDESP-FASE IV, nos termos do Comunicado SDG nº 16/2017, atentando para os prazos de encaminhamento dos demais documentos exigidos pelo referido sistema.

m) Adote medidas efetivas visando sanear as demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização.

A Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas, especialmente quanto aos apontamentos realizados nos itens B.1.4.1 “Parcelamento de Débitos Previdenciários” e B.1.10 “Subsídios dos Agentes Políticos”.

2.7. Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONSELHEIRO